



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PROCESSO Nº 1123/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

JUIZ DE FORA/MG
2016



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PROCESSO Nº 1123/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

EDITAL

PREÂMBULO

ÍNDICE

- 1- DO OBJETO
- 2- SETOR REQUISITANTE
- 3 – DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO
- 4 – DA VISTORIA
- 5 – DO CREDENCIAMENTO
- 6 – DOS RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”
- 7 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1
- 8– DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2
- 9 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 10 – DO RECURSO
- 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 12 – DA CONTRATAÇÃO
- 13 – DA VIGÊNCIA DAS APÓLICES
- 14 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- 15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
- 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CR/88
- VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA
- VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **Processo Licitatório nº 1123/2016**, na modalidade **Pregão Presencial nº 36/2016, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, conforme demais condições fixadas neste Edital e seus anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira, Matrícula nº 000275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: – Felipe Loures Nunes – Matrícula nº 1776, João Carlos de Mattos Ambrósio – Matrícula nº 1718 e Karine Oliveira de Andrade Xavier – Matrícula nº 1871, designados conforme a Portaria nº 4.568, de 15 de dezembro de 2015.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Reuniões "Waldir Mazocoli", situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora - Minas Gerais.

DATA: 22/12/2016

HORÁRIO: 9h30min

1- DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de seguro para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sem intervenção de corretores, de acordo com as especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

2 – DO SETOR REQUISITANTE

2.1 – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente registradas na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderá concorrer neste Pregão pessoa jurídica:

3.2.1 – que se encontre em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2 - estrangeira que não funcione no país;

3.2.3 - impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora, no prazo e nas condições do impedimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

3.2.4 - declarada inidônea para licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.1 - Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Juiz de Fora, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

3.4 – As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro).

3.5 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

4 – DA VISTORIA

4.1 - O interessado em participar da licitação poderá vistoriar os veículos da frota oficial da Câmara Municipal até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora/MG, no horário de 9 às 11 horas e de 14 às 18 horas, através dos telefones (32) 3313-4918 e (32) 3313-4927, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo VII.

4.2 - Para a realização da visita técnica a empresa interessada deverá nomear um representante devidamente documentado, credenciando-o conforme modelo constante do Anexo VI.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se autorizado pela Pregoeira.

5.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

5.4.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 - tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 5.4.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.4.3 - o representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.4.4 – Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue à Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

5.4.5 – Juntamente com o credenciamento deverá ser apresentada a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo III deste Edital.

5.4.6 - A declaração e as cópias de que trata os subitens acima deverão ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 – porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos, a fim de evitar o extravio dos mesmos.

5.5 - A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.6 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma do subitem **8.6.2** deste Edital, no início da sessão do pregão.

5.7 – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou, ainda, que sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.9 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme subitens 5.4.1 e 5.4.2 deve estar em vigor, acompanhado da última alteração porventura existente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

6.1 – No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da **declaração de habilitação**, conforme modelo no Anexo III, a proposta escrita e a documentação, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho** e, de preferência, **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016
LICITANTE: _____.
CNPJ: _____.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016
LICITANTE: _____.
CNPJ: _____.

7 – DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

7.1 - A proposta de preços contida no Envelope “Proposta”, em uma via, deverá ser digitada ou impressa eletronicamente em papel timbrado ou com a identificação da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, observado o Anexo IV deste Edital, dela constando:

7.1.1 - a especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto, com a indicação das coberturas de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, Vidros e Assistência 24 horas, com franquias normal não superior ao valor máximo estimado para cada veículo, observarão os valores e condições descritos no Termo de Referência (Anexo I).

7.1.1.1 – A licitante deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme informado no Termo de Referência (Anexo I), considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder para o período de vigência das apólices.

7.1.2 - valor unitário dos itens e valor total do lote da proposta;

7.1.3 – prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;

7.1.3.1 – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

7.1.4 - razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

7.1.5 – nome do banco, agência e número da conta-corrente da licitante, para efeito de pagamento;

7.1.6 – nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da licitante, responsável, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

7.1.7 – declaração de que tem pleno conhecimento das exigências deste Edital e do objeto licitado, que está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como emissão das apólices, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes.

7.1.8 – quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

7.2 – Serão aceitas propostas para um ou mais lotes, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

7.3 - Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital, caso em que serão desclassificadas.

7.4 - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário apresentado pela licitante.

7.5 – O valor total da proposta deverá corresponder ao somatório do valor total dos lotes, que, por sua vez, deverá corresponder ao somatório do valor dos respectivos itens, expressos em numerais e por extenso.

7.6 – Os valores devem ser cotados em moeda nacional, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.7 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

8.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.3 – Registro comercial, no caso de empresário individual.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3 - Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

8.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou satisfatoriamente serviços de seguro em condições similares aos que serão contratados para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal.

8.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

8.5.1 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo V deste Edital.

8.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4, poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.652, de 6 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – **C1 – Prestação de Serviços Comuns (art. 2º alínea “E”); Grupo Técnico 02; Grupo Econômico a partir do 01**, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

8.6.1.1 - No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, a licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.6.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela Internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

8.6.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à equipe de apoio, para autenticação na Sessão do Pregão.

8.6.2.2 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.6.3 - Os documentos relacionados no item 8.2 terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.6.4 – Os documentos de que trata o item 8.1, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

8.6.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.6.5.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

9 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1 – No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital serão recebidos o credenciamento e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

9.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.3 - Serão abertos pela Pregoeira todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

b) que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

9.5 – No horário indicado para início da Sessão Pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

9.5.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

9.6 – No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de habilitação e os envelopes “Proposta” e “Documentação”, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes “Proposta”, os procedimentos de classificação das propostas, a etapa de lances e julgamento.

9.7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

9.7.1 – Será feito o exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

9.7.1.1 – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.7.1.2 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

9.7.2 – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.

9.7.3 – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

9.7.4 – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

9.7.4.1 – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

9.7.5 – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

9.8– DA ETAPA DE LANCES

9.8.1 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

9.8.1.1 – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada lote ofertado.

9.8.1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8.1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

9.8.1.4 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.9 – DO JULGAMENTO

9.9.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando que esta licitação é do tipo **menor preço**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

9.9.1.2 – Com base no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados os valores máximos a seguir especificados, para fins de aceitabilidade das propostas:

Item	Prêmio
LOTE 1	
1	R\$ 2.880,82
2	R\$ 2.880,82
3	R\$ 2.880,82
4	R\$ 2.880,82
Prêmio Total Lote 1: R\$11.523,28 (onze mil quinhentos e vinte e três reais vinte e oito centavos).	
LOTE 2	
1	R\$ 5.329,61
Prêmio Total Lote 2: R\$ 5.329,61 (cinco mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)	
Prêmio Total Lotes 1 e 2: R\$ 16.852,89 (dezesseis mil, oitocentos cinquenta e dois reais oitenta e nove centavos).	

9.9.1.3 - Serão desclassificadas com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

9.9.2 – Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.9.3 – Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

9.9.4 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as sanções previstas no item 17 deste Edital e demais cominações legais.

9.10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

9.10.1 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e /ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em horário estipulado ou sessão a ser convocada no momento da interrupção, ficando os licitantes devidamente cientificados, no ato, da data e horário de continuidade dos trabalhos.

9.10.1.1 – Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.10.2 - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

9.10.3 - Na situação prevista no subitem **9.8.1**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.4 - Todas as propostas e documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes, presentes à sessão deste Pregão.

9.10.5 – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.10.6 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10.7 – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.10.8 - A Pregoeira, no interesse da Câmara Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

9.10.9 - É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

9.10.9.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.10.10 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, devidamente assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.10.11 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar **até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo IV, devendo ser protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – na sala 109, situada 1º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira.

9.10.11.1 – Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da licitante vencedora, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pela Pregoeira.

9.10.12 – Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, serão devolvidos.

10 - DO RECURSO

10.1 – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 – As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – na sala 109, situada 1º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, Centro, nesta Cidade, com a Pregoeira Maria Fernandes Pereira.

10.1.2 – A licitante também poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias** contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

10.4 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto por lote, à licitante vencedora, competindo ao Presidente da Câmara Municipal homologar o procedimento licitatório.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Encerrado o procedimento licitatório, a adjudicatária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital para assinatura e recebimento da nota de empenho (art. 62, § 2º, Lei 8.666/93), instrumento que a vinculará aos termos e condições de pactuação previstas neste Edital.

12.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções estabelecidas no item 17 deste Edital.

12.3 - O recebimento do documento previsto no item 12.1 pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à adjudicatária, para tanto:

12.3.1 - fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo;

12.3.2 - autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar, em seu nome, a referida contratação.

12.4 - O exame a que alude o subitem 12.3.1 dar-se-á no recinto da Câmara Municipal, podendo ser utilizado todo o tempo necessário para análise e conferência das peças mencionadas.

12.5 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do mencionado documento que guarde absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

12.6 - Ao proceder à assinatura da nota de empenho, a adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

12.7 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

12.8 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a receber a nota de empenho, bem como assiná-la, fica facultado à Pregoeira chamar os licitantes



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo ou, ainda, revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

12.9 – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

13 - DA VIGÊNCIA DAS APÓLICES

13.1 - A vigência das Apólices dos seguros será de 12 (doze) meses, a contar das 24 (vinte e quatro) horas do dia 27 de fevereiro de 2017 para o Lote 1 e do dia 5 de abril de 2017 para o Lote 2.

14 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 - A modalidade é de seguro de Cascos, Responsabilidade Facultativa – RCF, Acidentes Pessoais por Passageiros – APP, Vidros e Assistência 24 horas, considerada a franquía normal, conforme especificações e valores constantes do Termo de Referência (Anexo I).

14.2 - As apólices de seguro de cada veículo deverão ser emitidas em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada e com o Edital

14.3 - As apólices de seguro deverão ser entregues à Câmara Municipal no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura da Nota de Empenho.

14.4 - O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos documentos exigidos pela seguradora, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a esta vinculada.

14.5 - Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão de veículos), a Contratada deverá devolver à Câmara Municipal o valor do prêmio, proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa da Câmara através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

15.2- Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

a) verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;

b) expedir Atestado de Fiscalização do serviço executado, tendo como base o instrumento de formalização da contratação, que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

c) advertir a **CONTRATADA**, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16.2 - O pagamento será efetuado em parcela única pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação, junto à Divisão de Expediente, da apólice do seguro ou declaração de que os veículos se encontram segurados no período de 12 (doze) meses a contar da data estabelecida pela Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Diretoria Administrativa.

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

16.3 – Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no **subitem 16.2** deverão estar acompanhados da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.4 – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Contratada das penalidades previstas no instrumento contratual e no Edital.

16.5 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

16.6 – Na hipótese prevista no subitem 16.4, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e no Edital.

16.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

16.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

16.9 – A apólice do seguro deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato, bem como das demais cominações legais.

17.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

17.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.5 - As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

17.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

18 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

18.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa física ou jurídica, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br, ou por via postal, ou protocolizadas no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios**, situado à Rua Marechal Deodoro, 722, 2º andar, centro, na cidade de Juiz de Fora, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

18.2 - A petição deverá ser assinada pela impugnante, por meio de seu representante legal ou procurador, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço. No caso de representação legal, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

18.2.1 - Caso a impugnação seja apresentada por meio de endereço eletrônico, o impugnante deverá apresentar, dentro do prazo de até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, o original da peça impugnatória, devidamente assinada, conforme item **18.2**.

18.2.2 - Os documentos citados no subitem **18.2** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

18.3 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por recursos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

18.4 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

18.5 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* desta Casa Legislativa para conhecimento de todos os interessados.

18.5.1 - No caso de a impugnação ser apresentada por meio de endereço eletrônico, o prazo para a decisão da Pregoeira começa a contar a partir do protocolo de recebimento da via original da peça impugnatória.

18.6 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br, via telefone (32) 3250- 2928 ou no endereço citado no item **18.1**.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – MODELO DE PROCURAÇÃO

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

V - MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CR/88

VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

19.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3 – A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.4 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.5 - As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no “Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Juiz de Fora”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.camarajf.mg.gov.br.

19.6 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como as demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.7 – A licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.camarajf.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

19.8 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.8.1 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

19.9 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração do preço contratado, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.10 - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço www.camarajf.mg.gov.br, bem como permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Palácio Barbosa Lima, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** –situada a Rua Marechal Deodoro 722, 2º andar, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira.

19.11 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.camarajf.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Juiz de Fora quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.12 – As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 7 de dezembro de 2016.

Maria Fernandes Pereira
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1123/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

1 - SETOR REQUISITANTE

Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

2 - OBJETO

2.1 – Prestação de serviços de seguro para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sem interveniência de corretores, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

2.1.1 – Só poderão participar do certame as seguradoras devidamente inscritas na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sendo vedada a participação de intermediários ou corretores de seguro, nos termos da legislação vigente.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A necessidade da contratação de seguro para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Juiz de Fora decorre do dever da Administração de zelar pelo patrimônio público.

3.1.1 - Destaca-se que a Sprinter G62C (Lote 2 - item 1) exige uma avaliação mais específica da seguradora, pois o veículo está adaptado com mobiliário próprio e equipamentos de informática para atender ao projeto Expresso Cidadão, um serviço de atendimento móvel ao público, que visa levar informações e serviços prestados pelo Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal à população de Juiz de Fora, tais como emissão de carteiras de trabalho e identidade, bem como atendimento jurídico e social. A Sprinter circula predominantemente no perímetro territorial do município de Juiz de Fora, com eventuais deslocamentos (viagens) para outras localidades.

3.2 - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.1 - Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Juiz de Fora, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

4 - DOS VALORES DE COBERTURA

COBERTURAS	DESCRIÇÃO/VALORES
Cobertura de casco	100% da Tabela FIPE
RCF - Danos morais	R\$ 10.000,00
RCF - Danos materiais	R\$ 50.000,00
RCF - Danos corporais	R\$ 50.000,00
APP - Morte	R\$ 20.000,00 por passageiro
APP - Invalidez permanente	R\$ 20.000,00 por passageiro
Cobertura de vidros	Vidros, lanternas, retrovisores externos e faróis.
Assistência 24 horas	Reboque ou recolhimento após sinistro ou pane, sem limite de quilometragem; chaveiro; falta de combustível (pane seca); troca de pneus; retorno ao domicilio dos passageiros e continuação de viagem dos passageiros.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	BÔNUS	FRANQUIA MÁXIMA ESTIMADA (R\$)	PRÊMIO MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
LOTE 1							
1	Nissan Sentra SV 2.0, 16V, 4cil, ignição eletrônica, cor prata, bicombustível, trava, vidros elétricos, alarme de fábrica, transmissão automática, direção elétrica progressiva.	2014/2015	PUV-6088	3N1BB7AD2FY204670	0	R\$ 2.365,75	R\$2.880,82
2	Nissan Sentra SV 2.0, 16V, 4cil, ignição eletrônica, cor prata, bicombustível, trava, vidros elétricos, alarme de fábrica, transmissão automática, direção elétrica progressiva.	2014/2015	PUV-6102	3N1BB7AD2FY204751	0	R\$ 2.365,75	R\$2.880,82
3	Nissan Sentra SV 2.0, 16V, 4cil, ignição eletrônica, cor prata, bicombustível, trava, vidros elétricos, alarme de fábrica, transmissão automática, direção elétrica progressiva.	2014/2015	PUV-6111	3N1BB7AD2FY204703	0	R\$ 2.365,75	R\$2.880,82
4	Nissan Sentra SV 2.0, 16V, 4cil, ignição eletrônica, cor prata, bicombustível, trava, vidros elétricos, alarme de fábrica, transmissão automática, direção elétrica progressiva.	2014/2015	PUV-6118	3N1BB7AD3FY204502	0	R\$ 2.365,75	R\$2.880,82



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

TOTAL LOTE 1: R\$ 11.523,28 (onze mil, quinhentos vinte e três reais e vinte e oito centavos)							
LOTE 2							
1	Sprinter G62C, tipo especial/motor – casa/cabine fechada 313; 3 passageiros, potência de 129cv; 4 cil. PBT:3550e CMT:5000	2011/201 2	HLF-8504	8AC903662CE053382	1	R\$8.341,21	R\$5.329,61
TOTAL LOTE 2:R\$5.329,61.(cinco mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)							
TOTAL DOS LOTES 1 E 2: R\$ 16.852,89 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos)							

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7 – DA HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS PARA PROPOSTA E SANÇÕES

7.1 - As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

8 – DA VIGÊNCIA DAS APÓLICES

A vigência das apólices dos seguros será de 12 (doze) meses a contar das 24 (vinte e quatro) horas do dia 27 de fevereiro de 2017 para o **Lote 1** e do dia 5 de abril de 2017 para o **Lote 2**.

9 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - A modalidade é de seguro de Cascos, Responsabilidade Facultativa – RCF, Acidentes Pessoais por Passageiros – APP, Vidros e Assistência 24 horas, considerada a franquia normal, conforme especificações e valores constantes neste Termo de Referência.

9.2 - As apólices de seguro de cada veículo deverão ser emitidas em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada e com o Edital

9.3 - As apólices de seguro deverão ser entregues à Câmara Municipal no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura da Nota de Empenho.

9.4 - O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos documentos exigidos pela seguradora, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a esta vinculada.

9.5 - Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão de veículos), a Contratada deverá devolver à Câmara Municipal o valor do prêmio, proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

10 – DOS BÔNUS

10.1 - A licitante deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme informado neste Termo de Referência, considerando em suas propostas de preços o bônus a conceder para o período de vigência das apólices.

11 – DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

11.1 – A Câmara Municipal dispõe de estacionamento para a guarda dos veículos especificados neste Termo de Referência.

11.2 – Os veículos circulam predominantemente no perímetro urbano do município de Juiz de Fora, com eventuais deslocamentos (viagens) para outras localidades.

12 – DA VISTORIA PRÉVIA

12.1 – As seguradoras poderão comparecer à Câmara Municipal no período de 48 horas anteriores à data de abertura do pregão para proceder à vistoria prévia dos veículos, mediante agendamento junto à Diretoria Administrativa, através dos telefones (32)3313-4918 e 3313-4944.

12.2 – A não realização da vistoria prévia não poderá ser motivo de escusa para o não cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Arcar, em caso de sinistro ou pane dos veículos segurados, integralmente com as obrigações e pagamento da indenização securitária, conforme especificação e valores constantes deste Termo de Referência, em especial:

a) prestar assistência 24hs (vinte e quatro) aos veículos segurados e seus passageiros, mediante reboque ou recolhimento do veículo, sem limite de quilometragem, bem como o transporte dos seus passageiros até a sede da Câmara Municipal ou ao local do destino desejado;

b) prestar, de forma imediata, socorro mecânico emergencial, incluindo serviços de troca de pneus, chaveiro e falta de combustível (pane seca);

c) disponibilizar serviço de atendimento telefônico, com chamada gratuita e em tempo integral, para comunicação de sinistro ou pane dos veículos segurados.

13.2 – Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação do prêmio do seguro e custo da apólice.

13.3 – Cumprir fielmente as condições constantes neste Termo de Referência e no Edital.

13.4 – Acatar quaisquer alterações solicitadas pela Câmara Municipal em relação ao seguro dos veículos, mediante endosso, nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

13.5 – Prestar os serviços de forma direta, vedada a cessão total ou parcial destes a terceiros, sem a expressa concordância da Câmara Municipal.

13.6 – Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

14.1 – Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

14.2 – Adotar, em caso de sinistro ou pane, todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger o veículo e evitar agravamento dos prejuízos.

14.3 – Avisar às autoridades policiais, de forma imediata, a ocorrência de sinistro, roubo ou furto dos veículos.

14.4 – Comunicar à Contratada quaisquer fatos ou alterações relevantes verificadas nos veículos, que venham a ocorrer durante a vigência das apólices.

14.5 – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de sanção ou multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

15.2 – Ao fiscalizador do contrato caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;
- b) expedir Atestado de Fiscalização do serviço executado, tendo como base o instrumento de formalização da contratação, que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) advertir a **CONTRATADA**, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As despesas decorrentes desta contratação correção à conta das dotações orçamentárias nº **01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica**.

16.2 - O pagamento será efetuado em parcela única pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação, junto à Divisão de Expediente, da apólice do seguro ou declaração de que os veículos se encontram segurados



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

no período de 12 (doze) meses a contar da data estabelecida pela Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Diretoria Administrativa.

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

16.3 – Para efeito de pagamento, os documentos exigidos no subitem 16.2 deverão estar acompanhados da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.4 – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 10.520/02.

16.5 – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

16.6 – Na hipótese prevista no subitem 16.4 não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 10.520/02.

16.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

16.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

16.9 – Para a hipótese definida no subitem 16.8, a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

16.10 – A apólice do seguro deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

17 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1123/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

....., inscrita no CNPJ sob o n°....., sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr(a),,, residente e domiciliado na portador do documento de identidade n°, expedido pela, inscrito no CPF sob o n°, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a,,, com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial n° 36/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2016.

Outorgante (reconhecer firma)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1123/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

(Nome da empresa), CNPJ nº,
sediada na (endereço),
..... (cidade), (Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do
Pregão Presencial nº36/2016 da Câmara Municipal de Juiz de Fora, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2016.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1123/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2016

Proposta comercial que faz _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, visando a prestação de serviços de seguro para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sem interveniência de corretores, de acordo com as especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

ITEM	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	BÔNUS	FRANQUIA (R\$)	PRÊMIO (R\$)
LOTE 1							
1	Nissan Sentra SV 2.0	2014/2015	PUV-6088	3N1BB7AD2FY204670			
2	Nissan Sentra SV 2.0	2014/2015	PUV-6102	3N1BB7AD2FY204751			
3	Nissan Sentra SV 2.0	2014/2015	PUV-6111	3N1BB7AD2FY204703			
4	Nissan Sentra SV 2.0	2014/2015	PUV-6118	3N1BB7AD3FY204502			
TOTAL LOTE 1: R\$ (.....)							
LOTE 2							
1	Sprinter G62C	2011/2012	HLF-8504				
TOTAL LOTE 2: R\$ (.....)							
TOTAL DOS LOTES 1 E 2: R\$ (.....)							

- Valor total do prêmio: R\$ _____, _____ (_____)
- Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado, que estamos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como emissão das apólices, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes.

Dados da seguradora:

Razão Social: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Dados bancários:

Nome do banco: _____

Nº do banco: _____

Nº da agência: _____

Nº da conta: _____

Local e data: _____

Dados do representante legal, nos termos do contrato social, responsável pela assinatura do instrumento contratual decorrente do Pregão Presencial nº 36/2016.

Nome _____

Estado civil _____

Profissão _____

CPF: _____

RG _____

Domicílio _____

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1123/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2016

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da
Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Declara, ainda, empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Obs.: Somente inserir se o mesmo corresponder à realidade da licitante)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1123/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, como representante da _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com o fim específico de realizar visita técnica, nos termos do item 4 do Edital.

Local e data

Assinatura: _____

Observação: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1123/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

Atestamos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 36/2016, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr(a). _____, portador da carteira de identidade nº _____/SSP-____, vistoriou as dependências da Câmara Municipal de Juiz de Fora onde estão localizados os veículos da frota oficial do Legislativo municipal, para os quais serão prestados os serviços, constatou as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos seguros a serem contratados e recebeu as informações pertinentes, estando de acordo com as disposições do Edital e seus anexos.

Data e hora da visita técnica: ____/____/2016, às _____ horas.

Responsável técnico da seguradora
CPF nº _____

Diretoria Administrativa
Câmara Municipal de Juiz de Fora